



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 2550

ANO 13

Sexta-Feira, 31 de outubro de 2025

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.385/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2025, provenientes de excesso de arrecadação, destinados a cobrir despesas com recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Santa Rita-PB, conforme dotações abaixo discriminadas:

02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1020 1041	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL	
FR: 1.710.3110	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.50.30	Material de Consumo	R\$ 400.000,00
33.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 450.000,00
TOTAL		R\$ 850.000,00

02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1020 2089	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
FR: 1.710.3110	Transferência de Recursos dos Fundos de Assistência Social - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 690.000,00
TOTAL		R\$ 690.000,00

02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1020 2089	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FR: 1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 96.144,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 37.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais – INSS	R\$ 45.000,00
31.91.13	Contribuições	R\$ 15.000,00
33.30.30	Material de Consumo	R\$ 85.000,00
33.90.36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 37.590,00
33.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 88.250,00
44.90.51	Obras e Instalações	R\$ 75.806,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 68.418,00
TOTAL		R\$ 548.208,00



02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1020 2094	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
FR: 1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
31.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 19.816,58
TOTAL		R\$ 19.816,58

02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1020 2088	MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV	
FR: 1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 14.379,98
33.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.239,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 7.404,70
TOTAL		R\$ 32.023,98

02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1020 2227	BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD SUAS	
FR: 1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
31.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.346,82
33.90.36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.860,00
33.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.200,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 21.406,82

02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1020 2228	CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA	
FR: 1.710.3110	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
44.90.51	Obras e Instalações	701.784,00
TOTAL		R\$ 701.784,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, excesso de arredação, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2025.

JACKSON ALVINO DA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 2550

ANO 13

Sexta-Feira, 31 de outubro de 2025

PÁGINA 3

LEI MUNICIPAL N° 2.415/2025

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS NO EXERCÍCIO DE 2025 – REFIS/2025, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos fiscais com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, poderão ser recolhidos em parcela única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas, na seguinte forma:

I - em parcela única, independentemente do valor do débito, será recolhido apenas o valor principal atualizado, com redução de 100% (cem por cento) de juros e com redução de 80% (oitenta por cento) na multa de mora ou multa por infração;

II - em até 02 (duas) parcelas mensais, será recolhido o valor principal atualizado, com redução de 70% (setenta por cento) de juros e com redução de 70% (setenta por cento) na multa de mora ou multa por infração, independentemente do valor do débito;

III - em até 04 (quatro) parcelas mensais, será recolhido o valor principal atualizado, com redução de 60% (sessenta por cento) de juros e com redução de 60% (sessenta por cento) na multa de mora ou multa por infração, para débitos com valor a partir de R\$ 1.000,01 (um mil reais e um centavo);

IV - em até 08 (oito) parcelas mensais, será recolhido o valor principal atualizado, com redução de 50% (cinquenta por cento) de juros e com redução de 50% (cinquenta por cento) na multa de mora ou multa por infração, para débitos com valor a partir de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo);

V - em até 12 (doze) parcelas mensais, será recolhido o valor principal atualizado, com redução de 40% (quarenta por cento) de juros e com redução de 40% (quarenta por cento) na multa de mora ou multa por infração, para débitos com valor a partir de R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo);

VI - em até 16 (dezesseis) parcelas mensais, será recolhido o valor principal atualizado, com redução de 30% (trinta por cento) de juros e com redução de 30% (trinta por cento) na multa de mora ou multa por infração, para débitos com valor a partir de R\$ 8.000,01 (oito mil reais e um centavo);

VII - em até 20 (vinte) parcelas mensais, será recolhido o valor principal atualizado, com redução de 20% (vinte por cento) de juros e com redução de 20% (vinte por cento) na multa de mora ou multa por infração, para débitos com valor a partir de R\$ 16.000,01 (dezesseis mil reais e um centavo);

VIII - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, será recolhido o valor principal atualizado, com redução de 10% (dez por cento) de juros e com redução de 10% (dez por cento) na multa de mora ou multa por infração, para débitos com valor a partir de R\$ 32.000,01 (trinta mil reais e um centavo);

§1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ou que

tenha sido objeto de parcelamento anterior, não quitado integralmente.

§2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser declarados de forma irretroatível e irrevogável.

§3º Só poderá haver o reparcelamento de débitos com histórico de inclusão em apenas um parcelamento anterior, condicionada o valor da primeira parcela ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total da dívida consolidada.

§4º Na hipótese de o pedido abranger mais de uma inscrição, o parcelamento poderá ser efetivado utilizando mais de uma inscrição ao mesmo processo.

§5º O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de parcelas, sendo que o valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município de Santa Rita/PB – UFM/SR.

§6º As parcelas subsequentes vencerão 30 (trinta) dias após a efetivação do parcelamento, devendo a primeira ser paga no ato da formalização do pedido.

§7º Quando a opção for pelo recolhimento de forma parcelada, durante o curso do parcelamento o débito será acrescido de juros de 1% (um por cento) a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento, e atualização monetária.

§8º O valor do débito determinará o número de parcelas, sem prejuízo de que, independentemente do valor, o contribuinte possa optar por um número de parcelas menor.

§9º Na hipótese da existência de débito inscrito em Dívida Ativa ou em Dívida de Parcelamento, ou correr perante o poder Judiciário Ação de Execução Fiscal ou Medida Cautelar Fiscal, entre outras ações exacionais, a adesão do contribuinte a qualquer forma de pagamento prevista nesta lei, fica condicionada ao pagamento integral dos honorários advocatícios previstos no processo judicial, ou arbitrados no patamar de 10% (dez por cento) do valor do débito, de acordo com a Lei Complementar nº 35/2023.

§10 O pagamento integral dos honorários advocatícios previstos no parágrafo anterior deste artigo deverá ser feito diretamente no boleto da primeira parcela ou do pagamento à vista da dívida principal.

§11 Os débitos judicializados serão atualizados de acordo com os índices oficiais de correção monetária e juros de mora aplicados aos processos judiciais previstos pelos tribunais, enquanto os débitos não judicializados serão atualizados conforme as previsões das legislações municipais aplicáveis aos débitos administrativos e a dívida ativa, observado o § 5º deste artigo.

§12 Na hipótese da concessão de parcelamento sem a observância da condição prevista nos §§ 9º e 10 deste artigo, a Procuradoria-Geral do Município poderá determinar o cancelamento do parcelamento do contribuinte, independente de notificação prévia e determinar a continuidade da cobrança do referido débito, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 35/2023.

§13 O cancelamento de parcelamento previsto no parágrafo anterior deste artigo não impede a adesão a novo pedido de parcelamento, desde que feito ainda dentro da vigência da presente Lei.



Art. 2º Caso o débito seja constituído apenas por multa, este poderá ser recolhido em parcela única com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado.

Parágrafo único. A redução do débito de que trata este artigo, não se aplica aos créditos referentes às:

- I - infrações à legislação de trânsito;
- II - infrações à legislação sanitária;
- III - indenizações devidas ao Município;
- IV - multas de natureza contratual.

Art. 3º Na hipótese de inadimplência por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados, o parcelamento será cancelado, independente de notificação prévia e implicará:

- I - na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago;
- II - no restabelecimento dos acréscimos legais aplicáveis à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, em relação ao montante não pago.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 19 de dezembro de 2025.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Rita,
Estado da Paraíba,** em 31 de outubro de 2025.

JACKSON ALVINO DA COSTA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.416/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ADICIONAL INDENIZATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA/PB REQUISITADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Santa Rita/PB, o pagamento de vantagem indenizatória mensal aos servidores públicos municipais que forem requisitados para prestar serviço junto aos órgãos da Justiça Eleitoral no território paraibano.

Art. 2º O valor do adicional indenizatório de que trata esta Lei fica fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais por servidor requisitado, podendo ser atualizado periodicamente por lei.

Art. 3º A vantagem autorizada por esta Lei possui natureza exclusivamente indenizatória, destinado a recompor eventuais perdas de vantagens e benefícios que o servidor possa sofrer durante o período em que estiver prestando serviço ao TRE.

Parágrafo único. Em virtude de seu caráter indenizatório, tal parcela não se incorpora ao vencimento ou salário do

servidor para nenhum efeito, nem se sujeita a contribuição previdenciária ou reflexos em vantagens de qualquer natureza.

Art. 4º O pagamento desta vantagem será devido somente durante o período de efetivo afastamento do servidor em razão de requisição pela Justiça Eleitoral, cessando imediatamente quando do término da requisição ou do retorno do servidor às atividades no órgão de origem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, estando o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, transferir ou utilizar dotações orçamentárias aprovadas para o exercício financeiro de 2025, conforme as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para a aplicação desta Lei.

Art. 6º Fica declarado que o adicional não integrará a base de cálculo de despesa de pessoal para efeito dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita/PB,
Estado da Paraíba,** em 31 de Outubro de 2025.

JACKSON ALVINO DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.417/2025

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 E 2026 VISANDO PREVER A DESPESA COM ADICIONAL INDENIZATÓRIO A SERVIDORES MUNICIPAIS REQUISITADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 e 2026 (Lei Municipal nº 2.283/2024 e Lei Municipal nº 2.377/2025) passam a vigorar acrescida das seguintes diretrizes:

I - Inclusão da ação "Concessão de Adicional Indenizatório a Servidores Requisitados pelo TRE" entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício;

II - Autorização para alocação na Lei Orçamentária Anual de dotação específica para o custeio do adicional indenizatório;

III - Declaração de que o pagamento do referido adicional não será considerado para fins de cálculo de vantagens



remuneratórias subsequentes, nem integrará a base de cálculo de despesa de pessoal para efeito de limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - Condição de execução da despesa ao cumprimento do disposto no art. 16 da LRF, com demonstração de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;

V – Autorizar a cooperação entre o Município e a Justiça Eleitoral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita/PB,
Estado da Paraíba, em 31 de Outubro de 2025**

JACKSON ALVINO DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.418/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ALTERA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB (PERÍODO 2022-2025) PARA INCLUIR A AÇÃO GOVERNAMENTAL REFERENTE AO PAGAMENTO DE ADICIONAL INDENIZATÓRIO A SERVIDORES REQUISITADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - incluir no Plano Plurianual do Município de Santa Rita/PB (Lei Municipal nº 2.044/2021, que vigora no período de 2022 a 2025) a ação orçamentária denominada "Concessão de Adicional Indenizatório a Servidores Municipais Requisitados pela Justiça Eleitoral".

II – abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para abertura da ação orçamentária acima denominada e assim discriminada: "código da unidade orçamentária.28.846. código programa. código ação.3.3.90.93".

Art. 2º As metas físicas e financeiras relativas à ação incluída pelo art. 1º desta Lei passarão a integrar os anexos do Plano Plurianual, devendo constar, para cada exercício restante do período do PPA, a estimativa do número de servidores requisitados a serem atendidos e o montante de recursos previsto para o pagamento do adicional indenizatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita/PB,
Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2025.**

JACKSON ALVINO DA COSTA
Prefeito Municipal

**Secretaria de Administração e Gestão
Coordenadoria de Licitação**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 652/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,

ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE

PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 80.360,00

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO

SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 653/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,

ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 24.000,00

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO

SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 654/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,

ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADA: NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 11.500,00

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 655/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 29.614.830/0001-90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 4.998,00

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 656/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 6.650,00

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 657/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.359.481/0001-40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 28.000,00

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 659/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

CNPJ: 17.159.229/0001-76

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 9.480,00

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 660/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.340.103/0001-88

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 5.000,00

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 661/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.844.754/0001-38

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR
DEMANDA JUDICIAL DESTINADOS À ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA, EM ATENDIMENTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA
RITA, PB.

VALOR R\$: 612,00

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 662/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CATFELLI DESIGN COMÉRCIO
LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL PARA A COORDENAÇÃO DE
FISIOTERAPIA E O CER (CENTRO ESPECIALIZADO
EM REABILITAÇÃO), VINCULADOS À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 6.920,00

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 663/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.571.459/0001-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL PARA A COORDENAÇÃO DE
FISIOTERAPIA E O CER (CENTRO ESPECIALIZADO
EM REABILITAÇÃO), VINCULADOS À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 66.347,34

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2025

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 664/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SSC SOLUÇÕES EM
FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

CNPJ: 93.577.427/0001-38

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL PARA A COORDENAÇÃO DE
FISIOTERAPIA E O CER (CENTRO ESPECIALIZADO
EM REABILITAÇÃO), VINCULADOS À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 15.507,85

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2025

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 665/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL PARA A COORDENAÇÃO DE
FISIOTERAPIA E O CER (CENTRO ESPECIALIZADO
EM REABILITAÇÃO), VINCULADOS À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 6.109,00

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2025

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 666/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JAC COMÉRCIO DE PRODUTOS
LTDA

CNPJ: 39.432.332/0001-80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021



OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA-PB.

VALOR R\$: 73.705,00

VIGÊNCIA: 12 MESES, COM VALIDADE E EFICÁCIA A PARTIR DA SUA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

**ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 667/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 070/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,

ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.597.577/0001-93

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA-PB.

VALOR R\$: 38.321,00

VIGÊNCIA: 12 MESES, COM VALIDADE E EFICÁCIA A PARTIR DA SUA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

**ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 668/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 070/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,

ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: META DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.263.799/0001-72

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA-PB.

VALOR R\$: 8.695,00

VIGÊNCIA: 12 MESES, COM VALIDADE E EFICÁCIA A PARTIR DA SUA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

**ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 669/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 325/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 084/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,

ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.156.923/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSERIDOS NA RENAME, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB.

VALOR R\$: 149.445,00

VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

**ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 670/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 325/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 084/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,

ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.844.754/0001-38

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSERIDOS NA RENAME, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB.

VALOR R\$: 46.200,00

VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

**ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Jackson Alvino da Costa

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br